

Lei nº 2.867, de 26 de junho de 2018 - Autoriza a demolição de prédio onde funcionava a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Humberto de Alencar Castelo Branco, na Linha Campo Novo

26/06/2018 | [Leis](#)

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a demolição do prédio onde funcionava a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Humberto de Alencar Castelo Branco, da Linha Campo Novo, desativada por determinação da Coordenadoria Regional de Educação de Santo Ângelo.

Art. 2º Os materiais de demolição serão reaproveitados e utilizados na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani Das Missões,

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração